

DELIBERAÇÃO Nº 15.510/92

PROCESSO Nº 4934/92

INTERESSADO: NEUSA OURIVES FERREIRA

RELATOR: SR.CONSELHEIRO ANTONIO EUFRASINO NETO



EMENTA: Decide pela legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria voluntária proporcional ao tempo de serviço de NEUSA OURIVES FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Canindé.

O processo em referência diz respeito ao ato de concessão inicial de aposentadoria voluntária proporcional ao tempo de serviço, de NEUSA OURIVES FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Canindé.

Mediante a Informação nº 465/92 da 12ª Inspetoria de Aposentadoria e Pensões do DACE, deste Conselho, o processo se encontra de forma regular, perfazendo o(a) interessado(a) um total de 04 anos e 08 dias de efetivo exercício, sendo os proventos fixados na importância mensal de CR\$115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros), reajustáveis nos termos da Constituição Federal vigente.

O representante do Ministério Público Especial, em seu Parecer 482/92, assim finalizou:

"DESTA FORMA, e por tudo mais que está contido no presente processo, opina esta Procuradoria pela concessão da aposentadoria ora pleiteada, da maneira como está previsto na Constituição do Estado do Ceará, em combinação com a Lei nº 10.355 de 29.11.79, art. 17 item IX."

O Sr. Conselheiro Relator, proferindo seu voto, acolheu integralmente o Parecer da Procuradoria dizendo:

"VOTO, em consonância com o parecer da dota Procuradoria, pela legalidade do ato concessivo de aposentadoria em favor de NEUSA OURIVES FERREIRA, determinando-se-lhe o registro."

DELIBERAÇÃO Nº 15.510/92

PROCESSO Nº 4934/92

INTERESSADO: NEUSA OURIVES FERREIRA

RELATOR: SR.CONSELHEIRO ANTONIO EUFRASINO NETO

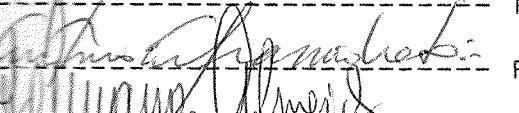


DELIBERA o Conselho de Contas dos Municípios, por unanimidade e de acordo com o voto do Sr.Conselheiro Relator, reconhecer a legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria voluntaria proporcional ao tempo de serviço, de NEUSA OURIVES FERREIRA , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços , lotado na Secretaria de Educação do Município de Canindé , sendo os proventos fixados na importância mensal de CR\$115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros) reajustáveis nos termos da Constituição Federal vigente.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de outubro de 1992 .



----- PRESIDENTE


----- RELATOR